
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.302, DE 1 DE JUNHO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 682.094,96 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 682.094,96 (Seiscentos e Oitenta e Dois Mil, Noventa e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212776097 - SAGRI	0101	335041	2.856,36
141012012212776097 - SAGRI	0146	335041	39.987,22
141012060112776235 - SAGRI	0101	335041	15.719,00
141012060112776235 - SAGRI	0146	335041	14.281,00
141012060212354880 - SAGRI	0146	335041	15.000,00
271011854212474911 - SEMA	0316	449052	100.000,00
481011912201254668 - SEDECT	0101	339030	60.000,00
782011957112616029 - FAPESPA	0122	445052	426.820,00
792011854112806184 - IDEFLOR	0261	339020	534,65
792011854112806185 - IDEFLOR	0261	339014	6.142,50
792011854112806185 - IDEFLOR	0261	339030	299,23
792011854112806185 - IDEFLOR	0261	339033	455,00
		TOTAL	682.094,96

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012201254534 - SAGRI	0101	339030	17.575,36

141012012812014098 - SAGRI	0101	339039	1.000,00
141012054112776135 - SAGRI	0146	339014	3.035,00
141012054112776135 - SAGRI	0146	339030	250,00
141012054112776135 - SAGRI	0146	339035	199,87
141012060112354881 - SAGRI	0146	332041	3.838,00
141012060112354881 - SAGRI	0146	339014	15.713,50
141012060112354881 - SAGRI	0146	339030	4.650,00
141012060112354881 - SAGRI	0146	339039	6.400,00
141012060112776236 - SAGRI	0146	339014	40,00
141012060112776236 - SAGRI	0146	339033	733,75
141012060112776236 - SAGRI	0146	339036	1.000,00
141012060112776236 - SAGRI	0146	339039	179,60
141012060112806144 - SAGRI	0146	339014	3.573,00
141012060112806144 - SAGRI	0146	339039	5.100,00
141012060212776234 - SAGRI	0146	339014	5.608,00
141012060212776234 - SAGRI	0146	339039	15.000,00
141012069112354883 - SAGRI	0146	339014	3.947,50
271011854212474911 - SEMA	0316	339033	100.000,00
481011933112016004 - SEDECT	0101	339046	60.000,00
782011957112616029 - FAPESPA	0122	335039	426.820,00
792011854112806183 - IDEFLOR	0261	339020	6.976,38
792011854112806183 - IDEFLOR	0261	339033	455,00
		TOTAL	682.094,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de junho de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.697, de 29/06/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ